



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 363/2023

Aprova a Emenda Regimental nº 12 para alterar os arts. 70, 74 e 91 do Regimento Interno deste Regional.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional, Alberto Bezerra de Melo; Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Proposição nº 02/2023/CRI, apresentada pelo Desembargador José Dantas de Góes, Presidente da Comissão do Regimento Interno deste Regional, referente à adequação do prazo para publicação das pautas de julgamento, em atendimento ao disposto no CPC/2015, bem como regra para observação do quórum de julgamento em processos remetidos de sessão virtual para a sessão presencial,

CONSIDERANDO o que consta do Processo DP-7753/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Regimental nº 12 para alterar o §1º do art. 70; o §6º do art. 74, transformar o parágrafo único do art. 91 em §1º e acrescentar o §2º no referido artigo do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 70. (...) § 1º A pauta será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e divulgada no sítio do Tribunal.”

“Art. 74. (...) § 6º As sessões administrativas e judiciais terão pautas distintas publicadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para a pauta administrativa e de 5 (cinco) dias para a pauta judiciária.”

“Art. 91. Em sessão administrativa, o julgamento que tiver sido iniciado prosseguirá, computando-se os votos já proferidos, ainda que o relator ou os desembargadores votantes não estejam presentes à sessão.

§ 1º Somente quando indispensável para decidir nova questão surgida no julgamento, será dado substituto ao ausente, cujo voto, então, não se computará.

§ 2º Quando o processo for movimentado de pauta virtual para presencial, proceder-se-á na forma do art. 90, § 7º, exigida a presença de todos os desembargadores que lançaram seus votos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 8 de novembro de 2023.
Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº RA 363/2023 foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT11) Edição nº 3848/2023, de 13-11-2023 Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, fls. 8.

Manaus, 14 de novembro de 2023

Assinado Eletronicamente

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONSECA